



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada ALESC, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, correio eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, telefone/fax (48) 3221-2766, neste ato representado por seu Presidente **MAURO DE NADAL**, e **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, , pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rio Branco, 919, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.867.676/0001-17, correio eletrônico triagemcapital@defensoria.sc.gov.br, telefones (48) 3665-6589, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **RENAN SOARES DE SOUZA** celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a veiculação e divulgação de conteúdos informativos e noticiosos em formato de vídeo (audiovisual) produzidos pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE-SC), em conjunto com a Assembleia Legislativa, ou individualmente, e/ou veiculados em seus canais oficiais de comunicação (site e redes sociais) na programação do canal “TV AL” da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), especialmente com o objetivo de inclusão na programação da TV AL do programa “Minuto Defensoria”, que pretende informar a população sobre direitos básicos e orientação jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As partes cooperadas, além das obrigações legais previstas na legislação específica de cada entidade, obrigam-se a:

I– DA ASSEMBLEIA:

- a) Produzir conteúdo em conjunto com a DPE-SC para fins de reprodução no canal TV AL, concernente ao programa “Minuto Defensoria”, dentre outros programas de interesse institucional, com fomento na orientação jurídica da população;
- b) Designar equipe e/ou servidor(es) da Assembleia Legislativa que estará à frente da atividade a que se destina a parceria a fim de viabilizar a execução do objeto;

c) Oferecer suporte técnico e de pessoal para a retransmissão e veiculação de conteúdo.

II- DA DPE:

a) Compartilhar com a Assembleia Legislativa pautas e programas destinados a orientação jurídica da população catarinense, com gravações de mídia destinados à programação institucional;

b) Designar equipe e/ou servidor(es) da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina que estará à frente da atividade a que se destina a parceria a fim de viabilizar a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à ALESC providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado em acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto:

I- Pela superveniência de norma legal ou ocorrência de eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável;

II- Pela rescisão, a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes, mediante notificação premonitória com antecedência de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

8.2. Os conteúdos gravados serão enviados conforme disponibilidade de material e para serem veiculados e reprisados na TVAL de acordo com a programação definida pela Assembleia Legislativa, podendo haver mais de uma veiculação.

8.3. É permitida a veiculação por tempo indeterminado, salvo em casos em que o conteúdo

precise ser atualizado a fim de garantir a qualidade da informação. A necessidade de atualização será informada pela Defensoria Pública.

8.4. Para a retransmissão de eventos ao vivo, determina-se o contato prévio de informação sobre o evento com sete dias de antecedência.

8.5. A Defensoria Pública se compromete a compartilhar apenas conteúdos de caráter informativo e institucional.

8.6. Para o melhor fluxo de envio de conteúdos para publicação, fica estabelecido o contato via email eletrônico e drives de compartilhamento online para o envio de materiais da Defensoria Pública para a Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões ou pendências oriundas do presente Termo.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

DEPUTADO MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado de Santa Catarina (ALESC)

RENAN SOARES DE SOUZA

Defensor Público-Geral

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

1.1 – PRIMEIRO PARTÍCIPE:

Nome: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC	CNPJ:83.599.191/0001-87
---	--------------------------------

Endereço: Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro			
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88020-900	DDD/Telefone: 48 3221-2766
Nome do(a) Responsável: MAURO DE NADAL		CPF: 656.268.009-30	
RG/Órgão Exp: 1.718.697	Cargo: Deputado	Função: Presidente	Nº Ato/Portaria: Ata da 002ª Sessão Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura- realizada em 01/02/2023.

1.2 – SEGUNDO PARTÍCIPE:

Nome: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPE-SC			CNPJ: 16.867.676/0001-17
Endereço: Avenida Rio Branco, 919, Centro			
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88015-205	DDD/Telefone: 48 3665-6589
Nome do(a) Responsável: RENAN SOARES DE SOUZA			CPF: 007.350.480-70
RG/Órgão Exp: 3066000377/SSPRS	Cargo: Defensor Público	Função: Defensor Público-Geral	Nº Ato/Portaria: Ato 1437/2022

2 – TÍTULO DO PROJETO: “Minuto Defensoria”.

3 – OBJETIVO: Inclusão na programação da TVAL do programa “Minuto Defensoria”, que pretende informar a população sobre direitos básicos e orientação jurídica.

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

No âmbito do acesso à Justiça, um dos obstáculos sociais mais prevaletentes é justamente a desinformação da massa da população acerca dos seus direitos.

Em Santa Catarina, considerável parcela da população desconhece quais são os seus direitos mais básicos e como poderá garanti-los de forma efetiva.

Portanto, é de fundamental importância que a população de Santa Catarina tenha acesso a tal conhecimento jurídico, em uma linguagem didática e acessível, através de pequenos quadros de curta duração em que a Defensoria Pública poderá, em parceria com a Assembleia Legislativa, promover o direito fundamental à educação.

5 – METAS:

O presente projeto visa fortalecer o conhecimento da população catarinense acerca dos seus mais básicos direitos, verdadeira expressão do direito fundamental à educação.

Assim, possui como meta principal a veiculação e divulgação periódica de conteúdos informativos e noticiosos em formato de vídeo (audiovisual), de curta duração e em linguagem acessível e didática, produzidos pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE-SC), em conjunto com a Assembleia Legislativa, ou individualmente, e/ou veiculados em seus canais oficiais de comunicação (site e redes sociais) na programação do canal “TVAl” da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Logo, após a assinatura do termo de cooperação entre as instituições partícipes, terão início as

gravações de conteúdo informativo atualizado, cabendo à Assembleia Legislativa oferecer suporte técnico e de pessoal para a gravação do conteúdo, ao passo que à Defensoria Pública caberá designar o(a) Defensor(a) Público(a) que participará das gravações de mídia destinados à programação institucional. Na sequência, a Assembleia Legislativa promoverá a reprodução do conteúdo elaborado na programação da TVAL, mediante o programa de nome “Minuto Defensoria”.

6 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

6.1 – Caberá à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

- a) Compartilhar com a Assembleia Legislativa pautas e programas destinados a orientação jurídica da população catarinense, com gravações de mídia destinados à programação institucional;
- b) Designar equipe e/ou servidor(es) da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina que estará à frente da atividade a que se destina a parceria a fim de viabilizar a execução do objeto.

6.2 – Será de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

- a) Produzir conteúdo em conjunto com a DPE-SC para fins de reprodução no canal TVAL, concernente ao programa “Minuto Defensoria”, dentre outros programas de interesse institucional, com fomento na orientação jurídica da população;
- b) Designar equipe e/ou servidor(es) da Assembleia Legislativa que estará à frente da atividade a que se destina a parceria a fim de viabilizar a execução do objeto;
- c) Oferecer suporte técnico e de pessoal para a retransmissão e veiculação de conteúdo.

7 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 – Atividades a cargo da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

- a) indicar o(a) Defensor(a) Público(a) que participará das gravações de mídia destinados à programação institucional;
- b) expor previamente o tema que será apresentado no programa ao representante da Assembleia Legislativa que estará à frente da atividade;
- c) encaminhar à Assembleia Legislativa conteúdos informativos previamente produzidos pela Defensoria Pública.
- d) atualizar a informação constante no conteúdo veiculado, a fim de garantir a qualidade e a atualidade, em caso de necessidade.

7.2 – Atividades a cargo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

- a) produzir conteúdo em conjunto com a DPE-SC para fins de reprodução no canal TVAL;
- b) reproduzir conteúdo informativo previamente encaminhado pela Defensoria Pública;
- c) oferecer suporte técnico e de pessoal para a gravação, retransmissão e veiculação de conteúdo.

8 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO:

A previsão da execução do objeto do presente plano de trabalho será pelo prazo de 24 (vinte e

quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de cooperação entre as instituições interessadas.

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Assinatura do termo de cooperação	02/2023	02/2023
2	Gravação de mídia destinados à programação institucional;	02/2023	02/2025
3	Reprodução do conteúdo produzido e/ou encaminhado na programação da TVAL	02/2023	02/2025

9 – CUSTOS:

O presente instrumento tem caráter não oneroso, não envolvendo qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os interessados e nem em benefícios de repercussão financeira. Ademais, eventuais despesas decorrentes da execução das atividades descritas neste Plano de Trabalho serão custeadas por cada um dos partícipes de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, quer no que se refere à interveniência de sua equipe técnica, quer no uso de seu material, equipamentos e instalações, observada a legislação vigente.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

APROVAÇÃO:

DEPUTADO MAURO DE NADAL

RENAN SOARES DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado de Santa Catarina (ALESC)

Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE NADAL**, **Presidente da ALESC**, em 25/04/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Soares de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0749640** e o código CRC **3CBF29E8**.